

**LEI N°2.728, DE 17 DE JULHO DE 2008.**

“Autoriza asfaltamento do pátio da Gradual Comércio de Produtos Agrícola Ltda e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as obras de asfaltamento a título não oneroso, no pátio da empresa **Gradual Comércio de Produtos Agrícola Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.862/0006-13, com sede na Via Leocadio de Souza Reis, Km 01, Bairro Sol Nascente, neste Município, com a área de até **5.000m<sup>2</sup>** (cinco mil metros quadrados).

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho de 2008.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Administração